



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/01/2025

Edição nº 153/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 007/2025	2
PORTARIA Nº256/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EDITAL Nº 002/2025	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2025

(de 27 de janeiro de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONSULTA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que consagra o princípio da economicidade como orientador da gestão dos recursos públicos, visando à minimização de gastos sem comprometer os padrões de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos princípios que regem as licitações públicas, entre os quais destacam-se a eficiência e a sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Cartilha "Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas", elaborada com a finalidade de auxiliar gestores na adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/PT-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoes/ontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>;

CONSIDERANDO a preocupação da gestão municipal com a preservação do meio ambiente e a eficiência administrativa; e

CONSIDERANDO que os documentos disponibilizados no Portal de Compras Públicas são de acesso público e permanecem disponíveis para consulta por prazo indeterminado;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Pregoeiro, ou o Agente de Contratações/Presidente da Comissão de Licitação do Município de Maragogi/AL, autorizado a consultar, verificar e declarar a habilitação de empresas em licitações públicas, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica não necessitarão serem impressos, desde que seja anexada declaração emitida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratações atestando que os mesmos foram apresentados e conferidos conforme exigências do edital.

Art. 3º. O Pregoeiro deverá consultar e imprimir os documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme segue:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida

Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, conforme o caso;

VI - Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital;

VII - Declaração de isenção de tributos, se aplicável, emitida pela Fazenda respectiva.

Art. 4º. O Pregoeiro deverá também realizar a consulta consolidada de pessoa jurídica no portal das Certidões da Administração Pública Federal, verificando:

I - Licitantes Inidôneos (TCU);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

Art. 5º. Fica o Pregoeiro autorizado a declarar habilitada a empresa licitante cujo link de consulta aos documentos de habilitação esteja indicado nos autos, desde que verificada a conformidade com as exigências do edital.

Art. 6º. Os documentos de habilitação consultados estarão disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, permanecendo acessíveis por prazo indeterminado, conforme legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: aceb04f3-6d8d-47ed-a8a1-55a32f2b9aac

PORTARIA Nº256/2025

(de 24 de janeiro de 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no



uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA VERONICA COSTA DE LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***811***-34, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CENTRO MÉDICO**, cargo em comissão CC2, subordinada à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efetivos retroativos à 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 24 (vigésimo quarto) dia do mês de janeiro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: afb6c4d9-0af1-419d-aa6a-ccff0357bac7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

REVOGA, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 001/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Maragogi/AL, Sr.ª Andrea Carla Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 01/2024, publicado em 12/01/2024, alcançou seu objetivo, tendo culminado na seleção e posterior contratação de servidores por tempo determinado;

CONSIDERANDO que quando da assunção da atual gestão da Secretaria Municipal de Educação foram empreendidas diligências no sentido de rever a pertinência e necessidade de atos administrativos praticados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO o poder-dever de que dispõe a Administração Pública de rever seus próprios atos, podendo anulá-los, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula nº 473 do STF,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a revogação do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 01, de 12 de janeiro de 2024, por razões de conveniência e oportunidade, na medida em que a Administração Municipal constatou que a eventual prorrogação do procedimento de seleção não seria proveitosa ao interesse público.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

Andrea Carla Ferreira dos Santos

Secretária de Educação do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: c8672fe1-cbd8-4163-a9ae-457e76f81



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL